



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2016**

*Termo de contrato de Locação de Máquina copiadora digital, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa MAQ-SISTEM COM E SERVIÇOS LTDA*

**CONTRATANTE:** *O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Exmo. Senhor Silvano Rodrigo Pratto.*

**CONTRATADA:** *MAQ-SISTEM COM E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua Saul Brandalise, 1255 sala 02, Centro da cidade de Videira - SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. Camilo Olir Bridi, CPF n.º 386.118.999-20*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Locação de uma Máquina copiadora digital, 18ppm em A4 – velocidade, com um volume mensal de no mínimo 15.000 páginas, com funções de copiadora, impressora e digitalização(scanner) em rede Padrão, em cores com resolução mínima de 600 x 600 dpi, memória mínima de 96 MB, com no mínimo os Sistemas operacionais do Windows 9x, Windows Me, Windows 2000, Windows SP e Windows NT e 0, com conexão paralela (IEEE 1284) – usb, exposição automática e manual, modo de economia Toner, com processo de cópia digital eletrostático seco, redução/aumento de no mínimo 25%; com controle de densidade da imagem nos modos automático/manual e foto, com capacidade de papel padrão – 250, padrão 50 e opcional 250, com fonte de alimentação de 115 volts, transformador 1.500 w, papel especial bypass – transferência e envelope, com tempo de aquecimento no máximo de 32 seg. e até 99 cópias múltiplas, com assistência técnica e material (toner e peças) incluso, exceto papel.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

*2.1 - As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:*

**Órgão/Unidade:** *09.01 / Fundo Municipal de Saúde*

*Proj/Ativ: 2.037 / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

*Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0000 / Aplicações Diretas*

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

*3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) por mês.*

*3.2 - A locação dos equipamentos prevê uma franquia de 4.000(quatro mil) páginas por mês, Fica estabelecido que a Locatária pagará adicionalmente o valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) a cada milheiro excedido.*

*3.3 - O pagamento a contratada será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil da entrega da Nota Fiscal emitida sem rasura e em letra bem legível, em cheque nominal ou depósito bancário na conta da contratada, sendo que para isso a mesma deverá constar o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência.*

*3.4 Na hipótese de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente*

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

*obedecendo a legislação vigente, desde que não haja culpa da Contratada, e inadimplência seja superior a 60 (sessenta) dias.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

*4.1 – O presente contrato terá vigência de a partir 06 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.*

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

*5.1 - A fiscalização da entrega dos objetos, será feita pela Locatária quando da entrega, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e especificações fornecidas pelo Contratante, a proposta os prazos e a disposições deste Contrato.*

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Manutenção e Reparo**

*6.1.1 – A locadora, diretamente ou através de terceiro por ela credenciado, sem ônus para o Locatário, prestará serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, assim como fornecerá e substituirá os componentes e peças danificadas em condições normais de uso;*

*6.1.2 – O Locatário ressarcirá a Locadora pelos custos de manutenção, reparo e peças dos equipamentos quando o dano resultar de uso indevido do mesmo ou uso de materiais de consumo em desacordo com o disposto no item 6.2.2, adiante;*

*6.1.3 – Os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos serão realizados entre as 08:00h e 18:00 horas dos dias úteis;*

*6.1.4 – O Locatário se obriga a não permitir, em qualquer circunstância, que terceiro não credenciado pela Locadora, realize serviços de manutenção ou reparo nos equipamentos, ficando o Locatário responsabilizado por eventuais danos que venham ser apurados nas circunstâncias mencionadas.*

**6.2 Materiais de Consumo**

*6.2.1 – O preço da locação inclui, com exceção do papel, o fornecimento pela Locadora dos seguintes materiais de consumo: toner, revelador e película do cilindro;*

*6.2.2 – Tratando-se os equipamentos de bem de propriedade da Locadora, o Locatário compromete-se, em usar exclusivamente materiais fornecidos pela Locadora, ou fabricados por suas licenciadas, exceto o papel;*

*6.2.3 – O uso de materiais de consumo em desacordo com os termos do Item danos causados por terceiros do item anterior, implicará na perda da garantia de fornecimento, sem ônus, de serviços técnicos de manutenção e reparo, sujeitando, ainda, o Locatário a indenizar a Locadora pelos danos causados aos Equipamentos;*

*6.2.4 – O material de consumo identificado como “toner” deverá possuir um em cada máquina, competindo o Locatário fazer a sua substituição ao seu término, juntamente com o número de páginas constantes do “contador/medidor” dos equipamentos, de modo a possibilitar o controle de consumo de cada tubo de “toner” e reposição do material sobressaltante.*

**6.3 Do Depósito e do seguro dos equipamentos**

*6.3.1 – Os equipamentos, objetos desta locação, permanece de propriedade da Locadora e, por sua vez o Locatário assume a condição de “Depositário” dos equipamentos, com obrigação de mantê-los sob sua guarda, não podendo, sob nenhuma circunstância, dá-los em penhora, emprestar, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-los total ou parcialmente, sob pena de reposição dos mesmos à Locadora;*

*6.3.2 – A responsabilidade do Locatário compreende qualquer dano que ocasiona a inutilização parcial ou total dos bens, em função ou não de sinistros, ou mesmo sua perda;*



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

6.4 – A Locadora deverá entregar os equipamentos, de acordo com as especificações descritas na cláusula 02 deste Contrato, e de boa qualidade, e instalado;

6.5 – A Locadora deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do presente contrato, bem como pela reposição do material que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 – A Locadora deverá assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

6.7 – Cabe a Locadora e ao Locatário manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação;

6.8 – Cabe à Locadora arcar com todas as despesas para a instalação das máquinas objeto deste certame;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Para as questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Contratante, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundos da execução deste contrato..

Erval Velho, SC, 06 de janeiro de 2016.

Silvano Rodrigo Pratto  
Contratante.

Camilo Olir Bridi  
Contratada

Nome: Anderson Piovesan  
CPF: 915.373.479-34

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt